



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

DECRETO N.º 027/2023

SÚMULA: abre inscrições para a realização de curso de qualificação denominado “Tecnologia da fabricação e maturação de queijo artesanal da Canastra”, promovido pela APROCAN – Associação dos produtores de queijo da Canastra, e dá outras disposições.

O Prefeito de Tomazina, no âmbito de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Conforme autorização do art. 59, §2º, da Lei Complementar 01/2007, como forma de desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com o objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, o Município de Tomazina custeará as inscrições para o curso de qualificação dos produtores de queijo localizados em Tomazina, que tenham sua produção devidamente legalizada mediante certificação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para a realização de curso de qualificação denominado “Tecnologia da fabricação e maturação de queijo artesanal da Canastra”, promovido pela APROCAN – Associação dos produtores da Canastra, a ser ministrado entre os dias 22 e 23 de junho de 2023, no Município de São Roque de Minas - MG.

Art. 2º - Os produtores que tenham interesse em serem alunos do curso, deverão apresentar requerimento escrito, no período de 12 de junho a 16 de junho de 2023, visando suas inscrições, ocasião em que deverão apresentar:

I – Documentos pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

II – Documento de comprovação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

III – Comprovação de que se tratam de produtores familiares;

Art. 3º - As demais despesas com o curso não correrão por conta do Município.

Art. 4º - O Município pagará diretamente à APROCAN, de modo que nenhum valor será transferido às pessoas físicas beneficiadas pelo incentivo previsto na Lei Complementar 01/2007.

Art. 5º - É obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso pelos participantes, sob pena de cobrança do custeio das inscrições, por parte do Município de Tomazina, administrativa e judicialmente.

Art. 6º - As despesas de que tratam o presente Decreto têm previsão na rubrica orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.0000.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 05 de junho de 2023.

Flávio Xavier de Lima Zanrosso

Prefeito de Tomazina